



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 595/2023

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E ESPECIAL VINCULADA AO PROJETO SAÚDE EM REDE, INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a gratificação especial e temporária ao servidor responsável pela execução do Projeto Saúde em Rede no município de Icarai de Minas;

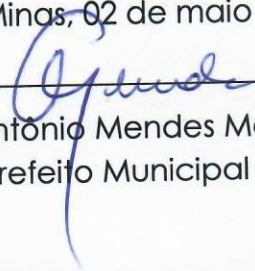
Parágrafo Único - A gratificação será equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos, não se incorpora aos vencimentos para nenhuma finalidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelo aporte de recursos oriundo da transferência sob a vigência da Resolução SES/MG nº 8.369/2022.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Icarai de Minas, 02 de maio de 2023.


Gonsalo Antônio Mendes Magalhães
Prefeito Municipal